CÂMARA MUNICIPAL
DE
COARI

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
Protocolo nº: 96
Folha nº: 19
Data: 01/03/2023
Hora: 10:55
Responsável

INDICAÇÃO N 01-2023
ASSUNTO: Organização urbana, de denominação de logradouros, numeração de residências e pontos comerciais, neste municipal.
AUTOR: Vereador, ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores;

O Vereador que o presente subscreve, INDICA o envio de expediente ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Coari, sugerindo a realização de estudos, que tenham por finalidade a organização da nossa cidade, no tocante a **denominação de logradouros públicos, como também da numeração dos imóveis, residenciais e comerciais no município de Coari.**

JUSTIFICATIVA:

Consoante preceitua a nossa ***Lei Orgânica Municipal, nos arts. 9º I, II e IV, 19 I, XII e XIII, 56, 78, 88, 89 X, 177 e 187, c/c a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977***, dispositivos esses, que dispõem e autorizam os entes federados, a gerirem as políticas públicas locais, inclusive na sua urbanização, denominação de logradouros e numeração das casas, residenciais e comerciais.

Que, o município poderá firmar convênios, com outros entes federados, órgãos de governo, como: **Correios, Empresa de energia, de comunicação, órgãos ligados à saúde**, a fim de promover essa identificação dos imóveis deste município, que possibilitar um sistema eficiente de entrega de correspondências e de localização de endereço do contribuinte.

Diante disto, sugerimos que o município procedas a um levantamento, que possa identificar, todos os bens públicos sem denominação por lei municipal; que uma vez identificada, seja elaborado históricos individualizados **DA PESSOAS A SER HOMENAGEADA**, com a finalidade de anteceder a elaboração do necessário Projeto de Lei Municipal, a ser enviado à Câmara Municipal, para a devida tramitação e a consequente aprovação pelos nobres representantes do povo de Coari.

Nossa iniciativa baseia-se nos mandamentos preconizados na nossa lei orgânica municipal, com fulcro nos artigos mencionados acima, e no senso de organização, que deverá nortear as nossas ações.

A Câmara de vereadores tem o dever de fazer tudo o quanto diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, inclusive legislar sobre assuntos de interesse local.

Resta-nos como representante desse povo, fazermos tudo o que estiver ao nosso alcance, para deixarmos a vida do povo de Coari mais segura.

GABINETE DO VEREADOR, ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, em 27 de fevereiro de 2023.

ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR

ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Vereador